

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)
[voltar](#)

[Página para impressão](#)
[Exibir Ato](#)

Decreto 10320 - 18 de Fevereiro de 2022

[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#)

 Publicado no [Diário Oficial nº. 11121](#) de 18 de Fevereiro de 2022

Súmula: Nomeação de membro junto ao CES/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, considerando o Decreto nº 3.881 de 20 de janeiro de 2020, e o contido no protocolado nº 16.271.644-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, gestão fevereiro 2020 a fevereiro 2024:

I - MÁRCIA MENDES, RG nº 7.268.244-0, como membro titular, representante representante da Pastoral da Saúde da Região Sul 2 (Paraná), em substituição a MÁRCIA BEGHINI ZAMBRIM, RG nº 3.436.136-3.

II - MÁRCIA BEGHINI ZAMBRIM, RG nº 3.436.136-3, como membro suplente, representante da Pastoral da Saúde da Região Sul 2 (Paraná) em substituição a TERESA GONÇALVES MORESCHI, RG nº 1.570.776.

III - NATHÁLIA DA SILVEIRA DERENGOSWKI, RG nº 1.899.994, como membro titular, representante da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Paraná, em substituição a BENEDITO GERMAN CRESPO GARCIA, RG nº 2.206.104-6.

IV - BENEDITO GERMAN CRESPO GARCIA, RG nº 2.206.104-6, como membro suplente, representante da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde, em substituição a ELISABETE HARUMI MORIKAWA, RG nº 3.108.276-5.

Art. 2º A Titularidade e a Suplência do Segmento Trabalhador do Conselho Estadual de Saúde passa a figurar da seguinte maneira, com revezamento a cada dois anos:

I - REPRESENTANDO O SEGMENTO DOS(AS) PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

TITULAR	Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região-Estado do Paraná – CREF9/PR
SUPLENTE	Conselho Regional de Nutricionistas – 8ª Região – CRN8
TITULAR	Associação Brasileira de Odontologia – Seção Paraná – ABO-PR.
SUPLENTE	Conselho Regional de Odontologia do Paraná – CRO-PR
TITULAR	Associação Brasileira de Enfermagem Seção Paraná – ABEN-PR
SUPLENTE	Conselho Regional de Serviço Social-11ª Região – CRESS PR

Parágrafo único. A alternância se dará na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde do Paraná a ser realizada em 24 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Darci Piana

Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega

Chefe da Casa Civil

Carlos Alberto Gebrim Preto

Secretário de Estado da Saúde

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

[topo](#) 

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL

